



Câmara Municipal de Madalena
AV. ANTONIO SEVERO DE PINHO, 400-b - CENTRO - CEP: 63860-000 - MADALENA\CE
CNPJ: 10.508.976/0001-23 - Tel: (88) 9.82280244 - Site: www.camaramadalena.ce.gov.br

INDICAÇÃO: 096/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Madalena

Indico ao Poder Público Municipal, após ouvido o Plenário, que seja cumprido o artigo 5º da Lei Municipal N°. 670/2023.

JUSTIFICATIVA

"Art. 5º - Fica obrigatório o atendimento preferencial as pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todos os estabelecimentos públicos e privados do município.

I - Os estabelecimentos devem incluir o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista nas placas de atendimento preferencial.

II – As pessoas que necessitarem do atendimento preferencial devem apresentar a Carteira de Identificação do Autismo (CIA), instituído com base na Lei Municipal N° 631/2021."

Sala das sessões da Câmara Municipal de Madalena, 24 de Abril de 2025.

Benocelio da Silva Carneiro

Benocelio da Silva Carneiro

Vereador(a)

Partido dos Trabalhadores - PT

***.958.093-**

Câmara Municipal de Madalena
www.camaramadalena.ce.gov.br/materias/2543

